

Lei nº 247 de 11 de julho de 1959

D.O. de 29/7/59

A Câmara Municipal de Parati decreta e em consequência promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito de R\$ 408.160,00 (quatrocentos e oito mil, e cento e sessenta cruzeiros) repartidos as seguintes dotações.

Verba 040 - Consig. 1 - Subconsignação 4	R\$ 14.000
Verba 040 - Consig. 2 - Subconsignação 6	R\$ 13.600
Verba 330 - Consig. 2 - Subconsignação 6	94.800
Verba 400 - Consig. 7 - Subconsignação 8	5.760
Verba 334 - Consignação 5	48
Verba 334 - Consignação 9	7.000
Verba 331 - Consignação 3 - Subconsignação 9	77.400
Verba 341 - Consignação 3 - Subconsignação 9	4.800
Verba 891 - Consignação 3 - Subconsignação 9	22.400
Verba 891 - Consignação 4	140.000
Verba 892	25.000
Verba 821 - Consignação 3 - Subconsignação 9	3.600
Verba 631 - Consignação 3 - Subconsignação 9	9.600

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo precedente, será anulada, no orçamento vigente, de acordo com a discriminação abaixo, a quantia de R\$ 56.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) que será anulada a favor do saldo disponível do exercício anterior.

42

25.000,00

144

20.000,00

894 - Consignação 32 - Lubrificação - 91.000,00

822 - Consignação - 10.000,00

na 513 - 10.000,00

Art. 3º - O presente Lei entrará em vigor
 a data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

Refeitoria Municipal de Parati em 11 de Julho
 de 1959

Antônio Rubelê Franca
 Prefeito

Lei nº 242 de 8 de Agosto de 1959
 B.O. 20/10/59.

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu
 promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado cidadão honorário de
 Parati o Sr. José Augusto da Camara
 e Silva, ilustre Deputado Estadual.

Art. 2º. - O presente Lei entrará em vigor
 a data de sua publicação revogadas as
 disposições em contrário.

Refeitoria Municipal de Parati em 8 de Agosto em 1959

Antônio Rubelê Franca
 Prefeito

a n.º 244 de 11 de Novembro de 1959

D.O. de 5/12/59

A Câmara Municipal de Saratí decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a tabela anexa para pagamento de vencimentos aos funcionários municipais.

Art. 2.º - Os funcionários da Municipalidade passarão a integrar os quadros anexos a esta lei a saber:

Quadro Permanente (Q.P.) compreendendo os cargos isolados de provimento em comissão (Quadro I) e os cargos isolados de provimento efetivo (Quadro II).

Art. 3.º - Os atuais funcionários serão automaticamente transferidos dos antigos para os novos padrões aprovados por esta lei, independentemente de apostila.

Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saratí, em 11 de Novembro de 1959.

(Ass) Antonio Crispele Grança
Prefeito

a que se refere o artigo 1º da lei nº
de 11 de Novembro de 1959.

11.0. 8/12/59

Posta em padrão

Precificação

10
12
14
16
18
20
22
24
26
28
30
32
34
36
38
40
42
44
46
48
50
52
54
56
58
60
62
64
66
68
70
72
74
76
78
80
82
84
86
88
90
92
94
96
98
100

1.800,00
2.000,00
2.300,00
2.600,00
2.900,00
3.200,00
3.600,00
4.000,00
4.400,00
4.800,00
5.200,00
5.600,00
6.000,00
6.400,00
6.800,00
7.200,00
7.600,00
8.000,00
8.400,00
8.800,00
9.200,00
9.600,00
10.000,00
10.400,00
10.800,00

Prefeitura Municipal de Parati, em 11 de Novembro
1959.

(Ass) Antonio Carlos Franco
Prefeito

Ass
11.0. 8/12/59

Ass
11.0. 8/12/59

Quadro a que se refere o artigo 2º da lei nº 244 de 11 de novembro de 1959.

D. O. 5/12/59

Quadro Permanente - A. G.

Quadro I - Cargos em comissão

Cargo	Padrão	Número de cargos		
		Previdido	Vago	Total
Secretário	P	1	.	1

Quadro III - cargos isolados

Cargo	Padrão	Número de cargos		
		Previdido	Vago	Total
Tesoureiro	P	1	.	1
Contabilista	P	1	.	1
Auxiliar de Contabilista	M	1	.	1
Fiscal Geral	N	1	.	1
Fiscal de Distrito	M	1	.	1
zelador	L	1	.	1

Prefeitura Municipal de Clavari, em 11 de Novembro de 1959

(Ass) Antonio Rubens Franca
Osteleito